



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 12/02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR/2026 – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

EDITAL AOE CTD N° 01/2026 - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - AOE - CTD

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar N° 1.093, de 16 de julho de 2009 e do Edital N° 01/2025 publicado no DO de 27/02/2025, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos classificados do **Processo Seletivo Simplificado / 2025 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR conforme classificação contida na Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino**, retificada, publicada no DOE 10/04/2025, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo prazo 12 meses;
- 2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Unidade Regional de Ensino, publicada em DOE de 10/04/2025;
- 3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído;
- 4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos;
- 5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto;
- 6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinados;
 - 6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação;
- 7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Unidade Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial;

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga;

9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;
- d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Ensino Médio Concluído;
- e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

11 – De acordo com Artº 6º - LC 1093/09 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta lei complementar, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato. - O candidato que teve extinção de contrato (AOE ou Docente) deverá cumprir 200 dias entre o contrato extinto e o novo contrato.

II - LOCAL DE ESCOLHA

LOCAL: Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos

Rua Porto Príncipe, Nº 100 – Vila Rubi

São José dos Campos

DATA: 19/02/2026

Horário: 14 h.

Classificação: do Nº 01 ao Nº 434

III. VAGAS DISPONÍVEIS

ITEM	ESCOLA ESTADUAL	VAGAS QAE-AOE EXCEDENTES
1	EE Profª Ana H. S. Schychof	02
2	EE Profª Ayr P B Almeida	01

3	EE Deputado Benedito Matarazzo	01
4	EE Dinorá P Ramos Brito	01
5	EE Prof. Dorival Monteiro de Oliveira	01
6	EE Profª Edera Irene P. O Cardoso	02
7	EE Elmano Ferreira Veloso	02
8	EE Euclides Bueno Miragaia	01
9	EE Prof. Francisco L. Azevedo	01
10	EE Profª Jeni Davi Bacha	01
11	EE Profº João Ferreira dos Santos	03
12	EE Profº João Morotti	01
13	EE Prof. Jorge Barbosa Moreira	02
14	EE Maj. Av. José Mariotto Ferreira	01
15	EE Profº Juvenal M de Araujo	03
16	EE Profª Lourdes M de Camargo	03
17	EE Malba Thereza Ferraz Campaner	01
18	EE Marechal Rondon	01
19	EE Profª Maria Apda V M Ramos	01
20	EE Maj. Miguel Naked	02
21	EE Moabe Cury	02
22	EE Profª Ruth Coutinho Sobreiro	01
23	EE Profª Sonia Maria A Pereira	02
24	EE Profª Wilma R Boccardo	01
25	EE Profº Xenofonte S Castro	01
26	EE Yoshiya Takaoka	01
27	EE Zilah Ferreira P Campos	01

IV. Observações: 1. As sessões de escolhas são publicadas em Diário Oficial e site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos. Os candidatos devem verificar sempre esses canais de comunicação.

2. Os comunicados e editais referentes a este processo seletivo serão divulgados nos endereços eletrônicos:

Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos <https://desjcamps.educacao.sp.gov.br/>

Diário Oficial do Estado de São Paulo - <http://www.imprensaoficial.com.br/>